



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 096 DE 12 DE dezembro DE 1.994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 10. Liv. 07. In. 674 Data 14. 12. 94
Hora 17:00
Funcionário

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando obter aprovação dessa Casa para efetuarmos a permuta de parte do lote nº 15 de propriedade da municipalidade, pelo lote nº 14, ambos localizados na quadra nº 16, nesta cidade.

Sob o ponto de vista econômico, os lotes são de valores iguais, não ensejando vantagem para a municipalidade, como também, não lhe trazendo qualquer prejuízo, haja visto que os imóveis estão situados na mesma Rua, na mesma quadra, um ao lado do outro.

No entanto, a vantagem que se deslumbra para a municipalidade é o fato de o permutante interessado, desejar ampliar sua empresa que se encontra instalada no lote nº 16, obstaculada pelo lote nº 15 da municipalidade, que fica servindo de entrave entre o lote 16 e 14 do mesmo proprietário e, tal ampliação resultará em aumento de empregados, mais recolhimento de ISSQN, já que se trata de uma empresa de prestação de serviços, além de colocar à disposição da população, maior comodidade no recebimento desses serviços. Além do mais, o lote do permutante é de 450 m², enquanto que o do Município é apenas de 310,50 m².

Quanto ao Município interessa o desenvolvimento de seu parque comercial, industrial e prestacional de serviços, entende-

...

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 20. 12. 94
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

fls-02

...
mos justificar a referida permuta pois, nenhum prejuízo trará à municipalidade, razão porque esperamos a aprovação do Projeto.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças, 12 de dezembro de 1.994

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 096 DE 12 DE dezembro DE 1.994.

PROTOCOLO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - Nº
 Nº 612.07 de 12 de 12, 1994
 Nº 17100

 Funcionário

"Dispõe sobre permuta de parte dos imóveis urbanos que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar 310,50 m² (trezentos e dez, vírgula, e cinquenta metros quadrados), do lote nº 15 da quadra nº 16 de sua propriedade, por 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do lote nº 14, da supra citada quadra, de propriedade do Sr. Pedro Vieira Valadão, devidamente matriculada no RI desta Comarca sob o nº 38.724 de ordem.

Art. 2º - A permuta, nos termos do Laudo de Avaliação prévia, será efetuada sem devolução de valores, para o segundo permutante, correndo as despesas de Escrituração e Registro, por conta deste.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de dezembro de 1.994.

Aprovada por Unanimidade
 Em Sessão de 20 de 12, 1994

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

ILMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS_MT
NESTA

P. M. = Barra do Garças
Prot. Sub Nº 179 / 94
Em 01 / 09 / 94
Loausinete Lima

PEDRO VIEIRA VALADÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade de Barra do Garças-MT, portador do RG nº 055.265-SSP-MT. Vem mui respeitosamente REQUERER PERMUTA do lote 14 da quadra 16 a Rua Goiás no centro de Barra do Garças-MT, pelo, digo, de sua própria, pelo o lote 15 da quadra 16 do mesmo endereço, de propriedade da Prefeitura Municipal.

N. Termos

P. Deferimentos

Barra do Garças-MT 01 de Setembro de 1.994


PEDRO VIEIRA VALADÃO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO



VALDON VARJÃO
Tabelião Vitalício

HELENA COSTA JACARANDA
Tabeliã Substituta



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E
VENDA QUE FAZ(EM) CESAR AUGUSTO

LASMAR E SUA MULHER, GERALDA GONZALES LASMAR A PEDRO VIEIRA VALADÃO

na forma abaixo...
Cr\$ 10.000.000,00

Aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de hum mil novecentos e noventa e tres (1993), nesta cidade e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em Cartório perante mim Helena Costa Jacarandã, tabeliã substituta compareceu(ram) como outorgante(s) vendedor(es), Srs CESAR AUGUSTO LASMAR, portador da CI/RG nº 561.274/MT e sua mulher GERALDA GONZALES LASMAR, portadora da CI/RG nº 164.177/MT, brasileiros, casados, comerciantes, inscritos no CPF sob nº 138.573.391/87, residentes e domiciliados nesta cidade; e, como outorgado comprador Sr PEDRO VIEIRA VALADÃO, brasileiro, mecânico, portador da CI/RG nº 055.205/MT e do CPF nº 173.091/04, casado com a Srª. IZILDINHA XAVIER VALADÃO, filho de José Valadão de Sousa e de Almezinda Vieira de Sousa, residente e domiciliado na Avenida X, quadra 22, casa 27, Jardim Amazonia, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Handwritten signature of Pedro Vieira Valadão

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

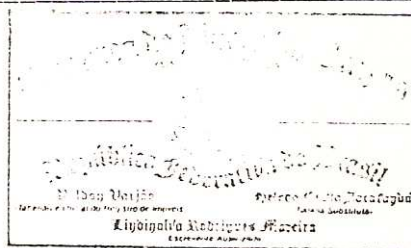


REGISTRO IMOBILIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

VALDON VARJÃO
Tabelião Vitalício

HELENA COSTA JACARANDA
Tabeliã Substituta

os presentes reconhecidos como os próprios, conforme documentos apresentados e acima citados. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es), me foi dito, que, é(são) senhor(es) legítimo(s) possuidor(es) livre de ônus de qualquer espécie: de um (01) lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, locado sob nº 14 (quatorze) da quadra nº 16 (dezesseis), com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a rua Goiás, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote nº 15, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para os lotes nºs 12 e 13, medindo 30,00 metros; e, fundos para o lote nº 09, medindo 15,00 metros. Havido por compra feita a André Juliano Vieira Bohrer, através da escritura pública de compra e venda lavrada nestas Notas, em data de 21 de outubro de 1992, devidamente registrada neste Cartório Imobiliário sob nº R-02 da matrícula nº 38.724 de ordem, livro nº 2-Registro Geral desta comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.



Cartório do 1º Ofício
Registro de Imóveis

Barra do Garças - MT

Protocolo: 62.602 Fls. 158

Data: 05 de agosto de 93

Matrícula: nº 38.724 Livro 02

Registro: 38.724

Regist. o: R. 02

Averbos: 02 Av. 02

Data: 05 de agosto de 93

Oficial

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Helena Costa Jacaranda' and 'Valdon Varjão'.



VALDON VARJAO
-Oficial Vitalicio


HELENA COSTA JACARANDA
Oficial Substituta

Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito, que, achando-se contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador(es) sobre a presente venda, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vende(m) como de fato vendido tem o imóvel acima descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), importância esta que do outorgado comprador, confessam e declaram haver recebido em moeda corrente, contada e achada exata, pelo que dão ao mesmo outorgado comprador, plena, geral e irrevogável quitação; e, _____

_____ Prometendo por si e seus sucessores, fazer sempre boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga(m) a responder (em) pela evicção de direito transmitido na pessoa dele(s) outorgado(s) comprador(es), todo o seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida; pelo(s) outorgado(s) comprador(es), me foi dito, que na verdade acha-se contratado(s) com o(s) outorgante (s) vendedor(es) sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço acima citado e esta escritura em seu inteiro teor. De tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões: Documento de Arrecadação Municipal-DAM, modelo (1), nº 07758, referente a quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, guia nº 0546, no valor de Cr\$4.170.835,44 (quatro milhões, cento e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco - cruzeiros e quarenta e quatro centavos), avaliado pela importância de Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidões Negativas Fiscais para - com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, expedidas em data de 30 de julho de 1993. _____

_____ E, por se acharem assim contratados me pediram que lhes fizessem a presente escritura que sendo-lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, ASS// HELENA COSTA JACARANDA// CESAR AUGUSTO LASMAR// GERALDA GONZALES LASMAR// PEDRO VIEIRA VALADÃO// NADA MAIS. Traslada em seguida do que dou fé. Eu, Tabeliã substituta a fiz datilografar, conferi, achei conforme e subscrevo. _____

Em Teste () da verdade

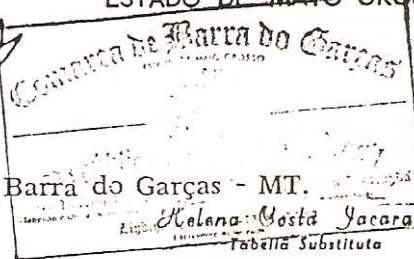

Helena Costa Jacaranda
Oficial e Tabeliã Substituta
Cartório do 1.º Ofício
Barra do Garças

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS



REGISTRO IMOBILIÁRIO

ESTADO DE MATO-GROSSO



Rua Cel. Antonio C. Côrtes, 08 - Fone: 446-1531 - Barra do Garças - MT.

Malden Varjão
Tabelião Vitalício

MATRÍCULA

FICHA

38.724

38.724

Comarca de Barra do Garças - MT
ANVERSO

IMÓVEL Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças-MT., locado sob o nº 14 (quatorze) da quadra nº 16 (dezesesseis), com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando a frente para a rua Goiás, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote 15, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para os lotes 12 e 13, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 09, medindo 15,00 metros. Tudo conforme Planta Cadastral e Memorial Descritivo. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT. Barra do Garças, 18 de agosto de 1992. Eu [Assinatura] Oficial subscrevo.-----

R.01-38.724 PROTOCOLO:79.802 FLS.121Lº 1-D= Pelo Título de Propriedade nº 4.897, expedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT., em data de 18 de novembro de 1991, o proprietário acima citado, DOOU a totalidade do imóvel desta matrícula, ao Sr. ANDRE JULIANO VIEIRA BOHHER, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG.nº812.230-SSP / MT e do CPF nº 535.037.321-87, residente nesta cidade. Pago ITBI DAR Modelo 3, valor de Cr\$200.000,00 conforme Guia nº088/92, expedida em 17/08/92, avaliado em Cr\$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros) Barra do Garças, 18 de agosto de 1992.Eu [Assinatura] Oficial subscrevo.-----

R-02-38.724.PROTOCOLO.80.595 .Fls.129:Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas no Livro nº 352,fls.163/165 em data de 21 de outubro de 1.992,o Proprietário acima citado e qualificado vendeu a totalidade do imóvel objeto desta matrícula ao Sr . CESAR AUGUSTO LASMAR ,brasileiro,casado com a Sra.GERALDA G.LASMAR, comerciante,portador da CI/RG nº 561 274/MT e CPF nº 138-573 391-87 filho de Rômulo C.Lasmar e de Izaura M.Lasmar,residente e domiciliado na rua XV de novembro,98,nesta cidade de Barra do Garças-MT,pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros) Pago o imposto de transmissão de bens imóveis,DAM modelo 1 nº 014839 no valor

MATRÍCULA
38.724

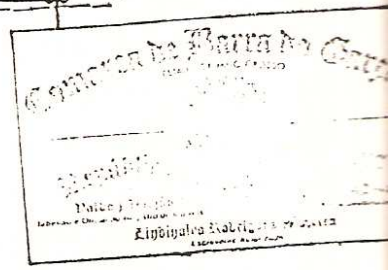
FICHA
38.724



de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme Guia de ITBI nº 3.311 expedida em 19/10/1.992 pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidões negativas fiscais, estadual e municipal. Barra do Garças, 29 de outubro de 1.992. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.

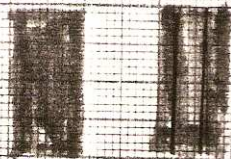
R-03-38.724. PROTOCOLO. 82.6023. Fls. 158: Por Escritura Pública de compra e Venda lavrada nestas notas no livro nº 366, fls. 030/32 em data de 30 de julho de 1.993, Os Proprietários no anverso citados e qualificadas venderam a totalidade do imóvel objeto desta matrícula Sr. PEDRO VIEIRA VALADÃO, brasileiro, mecânico, portador da CIRG nº 205/MT e do CPF nº 173 091 151-04, casado com a Sra. IZILDINHA VALADÃO, filho de José Valadão de Sousa e de Almezinda Vieira de Souza, residente e domiciliado na Avenida X, quadra 22, casa 27, Jardim Zonia, nesta cidade de Barra do Garças-MT, pelo valor de Cr\$ 10.000,00 (dez milhões de cruzeiros) Pago o imposto de transmissão bens imóveis, DAM modelo 1 nº 07758 no valor de Cr\$ 4.170.835,44 liado em Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) conforme Guia de ITBI nº 0546 expedida em 30/07/93 pela Prefeitura Municipal desta cidade; e, Certidões negativas fiscais, estadual e municipal Barra do Garças, 05 de agosto de 1.993. Eu [assinatura] Oficial subscrevo.

CANTORIO DO REGISTRO IMOBILIARIO
M. T. S. C. N.º 100
C. E. F. T. I. E. R. O.
que esta cópia
38.724
Barra do Garças, 05 de agosto 1993
[assinatura]
Cidade de Barra do Garças



RUA

BORDOS



Loje da Republica Municipal

Lojes do Permutante

Loje a Permutante

RUA GOIAS

RUA

RUA ARRATA

RUA SIMIÃO

RUA

	15.00	15.00	15.00	15.00	
30.00	1	2	3	4	30.00
15.00	30.00		30.00		15.00
	18			5	15.00
15.00	17			6	15.00
15.00	16	16	7	15.00	
15.00	15		8	15.00	
	30.00		30.00		15.00
	14		9		
30.00	13	12	11	10	30.00
	15.00	15.00	15.00	15.00	

AV.

GARÇAS

Mapa de Localização da Q. 16 CENTRO

A. L.
 Alcebiades Ruyindo Real
 SECRET. CREA 2.937/15987

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do lote 14 da Quadra 16
Centro desta cidade, com a área de 450,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a rua Goiás, medindo 15,00 metros
L. Direito: para o lote 15, medindo 30,00 metros
L. Esquerdo: para os lotes 12 e 13, medindo 30,00 metros
Fundo: para o lote 09, medindo 15,00 metros

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 05/Dezembro/94



Alcebiades Luindo Leal
Téc. Agrim. CREA MT 2.937/10
Procurador Municipal B. Garças

Alcebiades Luindo Leal
Téc. Agrim. CREA MT 2.937/10
Procurador Municipal B. Garças


MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de parte do lote 15 da
Quadra 16, Centro com a área de 310,50 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a rua Goias, medindo 10,35 metros
L. Direito: para o lote 16, medindo 30,00 metros
L. Esquerdo: para o remanescente, medindo 30,00 metros
Fundo: para o lote 08, medindo 10,35 metros
Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 11 de Novembro de 1.994


Alcibíades Lucindo de Azevedo
1.º. Agrim. CREA-MT 2.907/16
Prefeitura Municipal de Barra do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

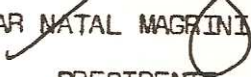
Barra do Garças-MT, 16 de Novembro de 1.994


LAUDO DE AVALIAÇÃO

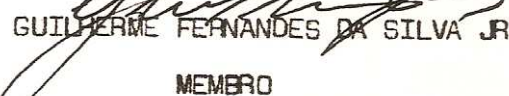
A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar 01 (um) lote de Terras de propriedade do Sr. PEDRO VIEIRA VALADÃO, situado no Bairro Central desta cidade, locado sob o nº 14 da Quadra 16, com área de 450,00m²., conforme mapa anexo.

A Comissão após verificar "In Loco" esta área e tomando por base o valor venal vigente nesta localidade, resolveu por unanimidade avaliar o referido imóvel em R\$ 20.434,50 (Vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

A Comissão,


CESAR NATAL MAGRINI
PRESIDENTE


ELSON LOPES DOS SANTOS
MEMBRO


GUILHERME FERNANDES DA SILVA JR.
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças


Barra do Garças-MT., 16 de Novembro de 1.994

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

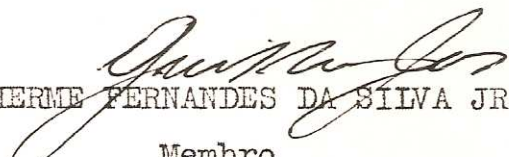
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT., reuniu-se para avaliar 01 lote de terra de propriedade da Municipalidade, locado sob o nº 15 da quadra 16, com área de 310,50m², conforme mapa em anexo.

A Comissão após verificar "In Loco" esta área, e tomando por base o valor vigente nesta localidade, resolveu por unanimidade avaliar o referido imóvel em R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).


A Comissão


CESAR NATAL MAGRINI

Presidente


GUILHERME FERNANDES DA SILVA JR.

Membro


ELSON LOPES DOS SANTOS

Membro

SUPERINTENDÊNCIA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

COC/MS Nº 03.735.330/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, à Rua...

- a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras... b) Aprovar a Correção Monetária do Capital... c) Outros Assuntos.

Informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na sede administrativa da empresa, na Avenida...

Rondonópolis-MS, 29 de Abril de 1994.

Conselho de Administração

C:1602 3 x 1

EDITAL DE ELEIÇÕES

Pelo presente edital, faço saber que no dia 15 de maio de 1994, no período compreendido entre as 08:00 e 18:00 horas, na sede da Escola Magib Saad...

A Comissão Eleitoral

Ata de Fundação do Bairro Jardim Santa Teresinha - Eleição Posse e Aprovação do Estatuto. Aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro...

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "GUARDA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS-MS."

A Associação se denominará "Guarda Juvenil de Barra do Garças", com sede e foro na cidade de Barra do Garças-MS...

Barra do Garças, 28 de abril de 1994.

SINICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conforme os artigos 32, 33 e 41 do Estatuto do Sintep-MS, ficam convocadas as eleições para a Direção Central, Direção de Sub-Sedes e Delegacias sindicais do Sintep-MS...

As inscrições de chapas estarão abertas nos dias 11 (onze), 12 (dois) e 13 (três) de maio de 1994...

As eleições se realizarão de acordo com o Estatuto do Sintep-MS, a resolução do Conselho de Representantes e Assembleia Geral dos dias 1) um e 2) dois de maio de 1994.

Cuiabá-MS, 03 de Maio de 1994.

Assinatura do Presidente do Sindicato

C:1630

SINICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO

O Conselho de Representantes, reunido em Várzea Grande, no dia 18 de Maio de 1994, tendo em vista o disposto no art. 22 § 2º alínea "e" do Estatuto do Sintep-MS...

- A) os artigos 33 e 34 do Estatuto deste sindicato e suas disposições; B) a vigência de Decreto 3021/93 de 16 de Junho de 1993... C) ser a referida Decreto um ato unilateral do Governador do Estado de Mato Grosso...

- 1- DEFINIR O DIA 19 DE JUNHO DE 1994 PARA A REALIZAÇÃO DO ELEITO; 2- FIXAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE MAIO DE 1994;

- 3- CONSTITUIR O COLÉGIO ELEITORAL CONSIDERANDO TODOS OS ASSOCIADOS REGISTRADOS NO LIVRO DE REGISTRO DE SÓCIOS, DEVIDO DOS PRAZOS ESTATUTÁRIOS, E VOTO OS QUE FOMAM DESFILIADOS; 4- ENTENDER AS DISPOSIÇÕES ACIMA A TODAS AS SUB-SEDES;

Várzea Grande-1º de Maio de 1994. DIA DO TRABALHADOR.

Assinatura do Presidente do Sindicato

Sequê assinaturas de todos os Consoelheiros presentes no Colégio de Representantes de 01/05/94, realizado no Centro de Treinamento, Roster-Várzea Grande-MS.

C:1630

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO "MATEIRO E SIMILARES E EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE CUIABÁ-MS"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que será realizada eleição complementar para complementação da Diretoria deste Sindicato, nos termos do Estatuto da Entidade.

Cuiabá-MS, 03 de maio de 1994.

DIVINO MARQUES BRAGA - Presidente

ESTATUTO DA GUARDA MIRIM DO BAIRRO VILA BOA ESPERANÇA, VÁRZEA GRANDE-MS. DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 1º Guarda Mirim da Vila Boa Esperança na cidade de Várzea Grande-MS, fundada em 06/04/93, com sede na Rua 09 a/nº na Vila Boa Esperança, Várzea Grande-MS...

Várzea Grande, 27 de abril de 1994.

ASSILIA SILVA DOS SANTOS Presidente

CSA DE DESENVOLVIMENTO DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Ordinária convocados os senhores acionistas para reunião em AGU que será realizada em 09 de maio de 1994 em sua sede à Rua Salim Nadaf 348 - Centro - Várzea Grande-MS, para deliberarem sobre a prestação de contas dos administradores, examinar e votar as demonstrações financeiras em 31.12.1.993; Debatem sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição dos dividendos. Realização dos atos praticados pelos administradores durante o exercício de 1.993. Várzea Grande, 22 de abril de 1.994. A. M. COSTA - Presidente 3 - 3

CONDOMÍNIO MARIANES DAS INDUSTRIAS GRAFICAS DE CUIABÁ

CONDOMÍNIO FIELERCIERO E PATRIMONIAL REFERENCIO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.993

Table with financial data: 06 492,44; 06 11.142,12 11.633,63; 06 0,05; 06 3,20; 06 41,78; 06 25,46; 06 35.626,04; 06 551.916,80 589.613,33; 06 228.003,76; 06 123.136,76; 06 246.657,31 597.797,81 1.199.044,81; 06 5.182,73; 06 8809.858,98; 06 312.000,78; 06 71.910,22 1.131.852,08 1.199.044,81

Assinatura do Presidente do Conselho Fiscal

Os Senhores do Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores em Indústrias Gráficas de Mato Grosso, tendo em vista o Estatuto do Sindicato e o Conselho Fiscal, convocamos os Senhores Representantes para a realização de Assembleia Geral e Assembleia de Sindicatos em 11 de dezembro de 1993.

Várzea Grande, 28 de abril de 1994.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

"GUARDA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS-MT"

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza, sede e foro.

Art. I- A Associação "Guarda Juvenil de B. Garças" é de natureza civil, sem fins lucrativos, criada para servir a comunidade Barragarcense, com sede e foro na cidade de Barra do Garças-Mt.

Art. II- É órgão representativo da criança e do adolescente.

Art. III- A direção da Associação e de tempo indeterminado e no caso de extinção, seu patrimônio será destinado a outra instituição congênere.

CAPÍTULO II

Das finalidades e objetivos

Art. IV- A Associação tem como finalidade manter a criança num ambiente sadio, oportunizando-lhe trabalho, profissionalização e lazer.

Art. V- A Associação no encaminhamento de sua finalidade terá como objetivo:

- Levantamento de dados sobre a criança e o adolescente em Barra do Garças-Mt.
- Encontrar recursos e espaço físico para realizar seu fim específico.
- Despertar na criança e no adolescente a necessidade de preservar a natureza, defendê-la com amor.
- Criar gosto pela leitura sadia e instrutiva.
- Celebrar convênios com órgãos governamentais ou entidades privadas para garantir o desempenho eficaz de seus ideais.
- Conseguir cedência de recursos humanos junto aos órgãos públicos, em âmbito municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO III.

Dos Sócios.



Art.V- O quadro social é composto por sócios fundadores, efetivos e beneméritos.

a)- Fundadores- aqueles que assinarem a ata de fundação e instalação da entidade.

b)- Efetivos- aqueles que forem admitidos mediante proposta de membros do conselho fiscal.

c)- Beneméritos- aqueles que proporcionarem significantes serviços à Associação.

Art.VI- Todos os associados deverão contribuir financeiramente com a associação para que ela possa desempenhar seus trabalhos.

Art.VII- A mensalidade será estipulada, por ocasião das Assembleias gerais, por voto da maioria dos associados devidamente credenciados.

Parágrafo Único- Os associados não responderão subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria.

CAPÍTULO IV.

Dos direitos e deveres dos associados.

Art. VIII- Votar e ser votado

- participar das atividades da associação.

- zelar pelo cumprimento das finalidades que norteiam a associação.

CAPÍTULO V

Da organização administrativa

Art.IX - A Associação terá um presidente eleito pela assembleia geral para um período de 2 anos podendo ser eleito para igual período, juntamente com um vice presidente, um secretário e um tesoureiro.


Art. X- A Associação contará com os seguintes órgãos de administração e fiscalização.

- Assembleia geral

- Diretoria

- Conselho fiscal.

Art. XI- Perderá o mandato o membro que faltar, sem justa causa à 04(quatro) reuniões ordinárias.

Art. XII- A Diretoria se reunirá conforme seu regulamento interno e poderá ser convocada extraordinariamente pelo presi-/


CAPÍTULO VI

Do conselho fiscal.

Art. XIII- O conselho fiscal será constituído por três elementos eleito pela Assembléia geral e três suplentes.

Art. XIV- O conselho fiscal reunir-se-a por convocação de seu presidente, sempre que for necessário.

Art. XV- do conselho fiscal compete:

- Analisar balancetes- prestações de contas
- Emitir parecer sobre contas
- Cobrar preservação do patrimônio da entidade
- Exigir um plano de trabalho e de aplicação financeira.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia geral.

Art. XVI- A assembléia geral será constituída dos sócios que a ela comparecerem.

Art. XVII- A convocação da assembléia geral far-se-á por meio de ofício, fixado em lugares públicos com antecedência de 05(cinco) dias entre o primeiro e a data da reunião.

Com a presença da maioria dos sócios e em seguida com qualquer número de sócios.

Art. XVIII- A Assembléia gerais será instalada na primeira reunião com a presença da maioria dos sócios e em seguida com qualquer número de sócios.

Parágrafo único- A Assembléia extraordinária será convocada pela Diretoria ou por uma maioria de sócios.

Art. XIX- A Assembléia geral compete:

- a)- Examinar o relatório da diretoria sobre as atividades e situações financeiras da associação em cada exercício.
- b)- Elegar o conselho fiscal e a Diretoria.
- c)- Reformar o Estatuto.
- d)- Autorizar a alienação de imóveis incorporados ao patrimônio social.
- e)- Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da Associação devendo neste último caso indicar instituição de fins Cont..



análogos, devidamente registrada no conselho nacional de serviço social do ministério da Educação e cultura, a qual deverá ser entregue o patrimônio social.

Parágrafo único - As assembleias gerais serão sempre presididas pelo Presidente da Associação ou por outro sócio eleito.

Art. XX. A Assembleia Geral reunir-se-a duas vezes por ano, uma em cada semestre, para os fins determinado nos itens "a" e "b" do artigo XIX.

CAPÍTULO VDDI

Art. XXI- A Diretoria compete:

- a)- Promover a realização dos fins que se destina a Associação
- b)- Elaborar anti-projetos a serem submetidos ao conselho fiscal.
- c)- Eleger os sócios contribuintes.
- d)- Promover os cargos administrativos e técnicos.

Art. XXII- A Diretoria reunir-se-a e deliberará pela forma estabelecida no regulamento.

Art. XXIII- Compete ao Presidente de Honra:

- a)- Apoiar a Associação com seu valor pessoal, moral e social enaltecendo a projeção da organização.

Art. XXIV- Compete ao Presidente:

- a)- Presidir sessões.
- b)- Convocar a Assembleia geral e a Diretoria para reuniões ordinárias.
- c)- Representar suas atividades em relatório anual à Assembleia geral.
- d)- Representar a associação em Juízo ou Foro.
- e)- Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o tesoureiro.
- f)- Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria.

Art. XXV- Compete ao Vice-presidente:

- a)- Substituir o presidente em seus impedimentos temporários ou eventuais.

Art. XXVI- Compete ao secretário geral:

- a)- Superintender o serviço da secretaria.
- b)- Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal e da Diretoria

Art. XXVII- O Diretor de assuntos jurídicos:

a)- Representará juridicamente a associação em casos de necessidades.

Art. XXVIII- Compete ao tesoureiro:

a)- Ter sob sua guarda responsabilidade dos valores da associação.

b)- Dirigir arrecadações da renda social, receber e dar recibos de quaisquer quantias devidas a associação; seja, qual a sua origem e depositá-las nos limites e pela maneira que forem estabelecidas pelo conselho fiscal, e diretoria.

c)- Assinar cheques e ordem de pagamento conjuntamente com o presidente.

d)- Receber subvenções, donativos ou outros quaisquer contribuições.

e)- Fazer pagamentos em espécie no limite e pela forma que forem estabelecidas pela Diretoria.

f)- Ter em dia a escrituração da receita das despesas da associação.

g)- Apresentar a Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhada a Assembléia geral e apresentação de contas que deve ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos informações suplementares que forem solicitadas.

Art. XXIX- Compete ao Diretor de Educação:

a)- Coordenar os serviços estabelecidos e demais órgãos destinados ao ensino, adaptação e aprendizagem criados.

b)- Propor a diretoria a criação de novos órgãos ou ampliação dos existentes, conforme as necessidades do desenvolvimento da associação.

Art. XXX- Compete ao Diretor de Saúde:

a)- Estabelecer metas junto aos órgãos competentes da saúde para orientar e prevenir nas comunidades doenças.

Art. XXXI- Compete ao Diretor de Propagandas:

a)- Divulgar, para maior conhecimentos, as finalidades da associação.

b)- Dar, pela imprensa falada e escrita na maior divulgação, incentivo e conhecimento ao público dos progressos da clientela.

CAPÍTULO IX

Do patrimônio social.

Art. XXXII. O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos sócios, subvenções, auxílios, donativos, legados, rendas, produtos de jogos esportivos, de festas, conferências e pelos bens que a associação vier adquirir.

CAPÍTULO X

Disposições gerais e transitórias.

Art. XXXII- O presente estatuto só poderá ser reformado em Assembléia geral extraordinária, convocada com trinta dias de antecedência.

Art. XXXIV- A extinção da associação só poderá ser decidida por liberação de duas assembleias extraordinárias sucessivas realizadas com intervalo de 03(três) meses.

Art. XXXV- Na falta de regimento interno, a Diretoria submeterá as normas regulando provisoriamente o funcionamento da associação.

Art. XXXVI- A Assembléia geral poderá deliberar sobre a aceitação ou não mediante convênio, a filiação congênere, estabelecidas no País.

Art. XXXVIII- Todas as rendas obtidas pela associação resultante de contribuição de sócios, donativos ou subvenções deverão ser aplicadas integralmente, dentro do país em benefício da associação.

Art. XXXIX- O Presidente de honra deverá ser eleito em cada assembleia ordinária que eleger a Diretoria.

Barra do Garças-Mt, 25.08.1993

A Diretoria.

[Assinatura]
PRESIDENTE

ELIANA MARI DOS SANTOS (16.194)
VICE-PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO GERAL

[Assinatura]
TESOUREIRO

[Assinatura]
DIRETOR DE ASSUNTO JURÍDICOS
DR. CELSO SPOHR

[Assinatura]
DIR. PROPAGANDA E DIVULG.

[Assinatura]
DIRETOR EDUCAÇÃO

[Assinatura]
PRES. HONRA.

[Assinatura]
DIRETOR SAÚDE.

MEGO

00787



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORÁVEL, constatou ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 15 de dezembro de 1.994.


Ver. VALDON VARJÃO

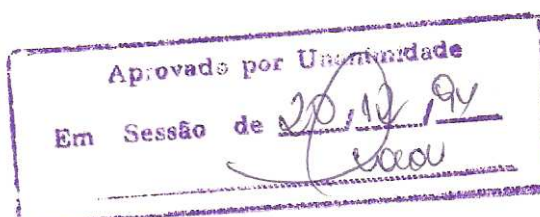
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o Presente Projeto de Lei em pauta resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., dezembro de 1.994.


Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


Ver. ANTONIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de

20/12/94



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

V O T A Ç Ã O

24

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 096/04*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANAFITZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE PAZAS			
CEISO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VÁLDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELINGTON FERREIRA			

OBS.: *Freitas*

Aprovado por Usinidade
Em Sessão de 26/12/04
[Signature]